

ANEXO III

MODELO DE PIT

| | | |
|--|----------------------|---------------------------------|
| Referente ao Semestre Letivo: 2024.1 | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | |
| Nome: Reinan Tiago Fernandes dos Santos | | |
| Campus: Euclides da Cunha | | |
| Matrícula SIAPE: 3388659 | Fone: 79996109945 | Email: reinan.tiago@ifba.edu.br |
| Tipo de vínculo: Efetivo (x) Substituto () Temporário ou colaboração técnica () | | |
| Regime de Trabalho: 40h D.E.(x) 40h() 20h() | | |

OBS: A carga-horária mensurada refere-se a carga-horária semanal despendida em cada atividade.

| ATIVIDADES | CRITÉRIOS/ carga-horária mínima | CARGA HORÁRIA MÁXIMA | CARGA HORÁRIA PREVISTA |
|------------|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
|------------|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------|

| ENSINO | | | |
|-----------------------------|----------------------------------|----------|-----|
| Aulas | Art.13, Incisos I e Art. 31 | 15 horas | 7,3 |
| Outras atividades de ensino | Art.13, Incisos II a V e Art. 32 | 15 horas | 7,3 |

| PESQUISA E EXTENSÃO | | | |
|--|--|---------|------------------|
| Elaboração e publicação autoral de livros com corpo editorial ou ISBN | 8h por publicação (considerado por 2 semestres) | 8 horas | 1,4 horas |
| Organização de livros com corpo editorial ou ISBN | 4h por publicação (considerado por 2 semestres) | | |
| Elaboração e publicação de capítulo de livro com corpo editorial e ISBN | 4h por publicação (considerado por 2 semestres) | | |
| Elaboração e publicação de artigos para periódico indexado – Qualis A | 8h por publicação (considerado por 2 semestres) | | |
| Elaboração e publicação de artigos para periódico indexado – Qualis B | 4h por publicação (considerado por 2 semestres) | | |
| Elaboração e publicação de artigos para periódico indexado – Qualis C ou sem Qualis | 2h por publicação (considerado por 2 semestres) | | |
| Tradução de obras/textos de caráter científicos, educacionais, culturais, artísticos, técnicos, tecnológicos e/ou qualquer tradução de materiais e/ou de produtos audiovisuais, desde que não remunerado | 4h por publicação | 4 horas | |
| Revisor Ad-hoc, de revistas e de conferências científicas | 1h por veículo | 3 horas | |
| Registros de Software | 5h por registro (considerado por 2 semestres) | 5 horas | |
| Depósito de Patentes | 6h por patente (considerado por | 6 horas | |

| | | | |
|--|--------------------------------------|---|----------------|
| | 2 semestres) | | |
| Orientação em Iniciação Científica, Tecnológica e de Docência de qualquer modalidade | 1h por orientando | Máximo de 12 horas em todas as orientações | 1h |
| Orientação em residência pedagógica | 1h por orientando | | |
| Orientação em iniciação à extensão de qualquer modalidade e elementos do sistema de incubação de base tecnológica, social e de curso | 1h por orientando | | |
| Orientação em Trabalho de Conclusão de Curso Técnico | 1h por orientando | | |
| Orientação de estágio para conclusão de curso técnico e de graduação | 1h por orientando | | |
| Orientação em Trabalho de Conclusão de Graduação | 2h por orientando | | |
| Orientação em Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> | 3h por orientando | | |
| Orientação de Mestrado | 4h por orientando | | |
| Co-orientação de Mestrado | 2h por orientando | | |
| Orientação de Doutorado | 5h por orientando | | |
| Co-orientação de Doutorado | 2,5h por orientando | | |
| Ministrar Curso de extensão | 1h semestral para cada 10 horas-aula | 6h | |
| Coordenação de Projetos de Pesquisa ou de Extensão financiados com recurso externo (exceto bolsa estudantil) | 10 horas por projeto | 20 horas | |
| Coordenação de Projetos de Pesquisa ou de Extensão financiados com recurso interno (exceto bolsa estudantil) ou sem captação de recursos | 6 horas por projeto | 12 horas | 6 horas |
| Participação em Projetos de Pesquisa ou de Extensão financiados com recurso externo ou interno (exceto bolsa estudantil) ou sem captação de recursos. | 4 horas por projeto | 8 horas | |
| Coordenação de grupo de pesquisa certificado pela Instituição | 2 horas | 2 horas | 2 horas |
| Participação em grupo de pesquisa certificado pela Instituição | 1 hora | 1 hora | 1 hora |
| Planejamento e organização de eventos acadêmicos-científicos. | 2 horas | Máximo de 8 horas para o conjunto de atividades | |
| Publicação e submissão de materiais técnicos e/ou didáticos | 2 horas | | |
| Participação em conselho editorial e editor associado de revistas científicas | 2 horas | | |
| Participação em comitês e comissões científicas, culturais, artísticas e esportivas | 2 horas | | |
| Coordenação de projetos de caráter social | 4 horas | | |
| Planejamento e organização de cursos, palestras, colóquios, simpósios, oficinas, minicursos, projetos sociais, artísticos, culturais e esportivos, entre outros de interesse da Instituição e da comunidade | 2 horas | 2 horas | 2 horas |
| Planejamento e organização de programas de capacitação profissional, programas comunitários de mobilização interna e externa e de interesse da Instituição e da comunidade | 2 horas | Máximo de 8 horas para o conjunto de atividades | |
| Atividades de consultoria, curadoria, assessoria, prestação de serviços, laudos técnicos, desde que não remuneradas, observando-se a legislação vigente e devidamente autorizadas pela Instituição | 2 horas | | |
| Participação em Projetos Institucionais de caráter social | 1 hora | 2 horas | |
| Apresentação de trabalhos, palestras, seminários, participação em mesa redonda, em eventos científicos | 1 hora | 2 horas | 2 horas |

| | | | |
|--|---------------|---------|--|
| Elaboração de resumos expandidos | 1 hora | | |
| Outras ações de pesquisa homologadas pela Coordenação ou Departamento ou Diretoria de Pesquisa ou Extensão do Campus | 1 hora | 4 horas | |

| GESTÃO | | | |
|---|----------------------|-----------------|----------------|
| Diretorias, Departamento de Ensino, Departamento Administrativo, Departamento na Reitoria e Diretoria-Adjunta | 24 horas | até 40 horas | |
| Coordenação de curso, de área, chefe de departamento, assistentes de direção e chefia de gabinete. | 12 horas | 16 horas | |
| Coordenações de pesquisa, extensão e estágio | 12 horas | 16 horas | |
| Demais Coordenações e funções gratificadas | 8 horas | 8 horas | |
| Membro do Conselho Superior, do Consepe, Conselho do Campus e de Órgãos Colegiados do Poder Executivo, desde que deles não seja membro nato | 4 horas | 6 horas | |
| Membro de Comissão Institucional Permanente | 4 horas | 10 horas | 8 horas |
| Membro de Comissão Institucional Temporária | 2 horas | 2 horas | 2 horas |
| Membro do Colegiado | 1 hora por colegiado | 2 horas | |
| Membro do NDE | 2 horas por núcleo | 2 horas | |
| Participação em atividades técnicas profissionais e de fiscalização de contratos | 4 horas | 10 horas | |

| |
|--|
| Outras observações: |
| Parecer da Chefia imediata: |
| Local e data: Euclides da Cunha, BA, 31/03/2024 |

Orientações para preenchimento do Plano de Trabalho Docente (PIT):

1. A carga horária (C.H.) deve ser contabilizada em horas de 60 minutos;
2. A C.H deve constar o subtotal de horas obtidas para cada atividade registrada de acordo com o obtido na Tabela do **Anexo I**;
3. As aulas deverão ser distribuídas de acordo com as necessidades de cada campus, priorizando o processo de ensino e de aprendizagem, preponderando os aspectos educativos e coletivos sobre os aspectos administrativos e individuais.
4. Os docentes podem ser convidados a assumir disciplinas correlatas a suas outras formações em áreas não afins a seu concurso.
5. Deverá ser respeitado o intervalo de no mínimo de 11 horas entre jornadas, e no mínimo uma hora e no máximo de três horas de intervalo para almoço.
6. A quantidade de aulas ministrada pelo docente será no máximo de 8 (oito) aulas por dia, respeitando o descanso interjornada, conforme Art. 10 § 4º desta resolução, excetuando-se deste cálculo as horas para acompanhamento de estágio.
7. No mínimo, 10 horas e, no máximo, 15 horas semanais para os docentes em regime de trabalho de 40 horas, ou regime de trabalho em dedicação exclusiva, a fim de garantir as demais atividades previstas neste regulamento.
8. No mínimo, 8 horas e, no máximo, 10 horas semanais para os docentes em regime de trabalho de 20 horas, a fim de garantir as demais atividades previstas neste regulamento.
9. Para os docentes da carreira do Magistério Superior a carga horária mínima é de 8 horas, conforme Portaria 475/MEC/1987.
10. Cargos de coordenação de pesquisa, de extensão, de curso e de área ou chefia de departamento acadêmico, com limites de, no mínimo, 8 horas e, no máximo, 12 horas semanais, desde que a carga horária possa ser absorvida pela área/departamento, atendendo ao disposto no inciso I e II.
11. Cargos de coordenação de núcleos, grupos e projetos institucionais de pesquisa e/ou extensão regulamentados pela PRPGI ou PROEX, ou atuação como professor permanente em programa de pós-graduação stricto sensu do IFBA, com limites de no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 12 (doze) horas semanais, desde que a carga

horária possa ser absorvida pela área/departamento, atendendo ao disposto no inciso I e II.

12. Para o atendimento aos estudantes, previsto no inciso V do Art. 13, o docente destinará aos discentes de qualquer nível, forma e modalidade de ensino, no mínimo, o equivalente a 25% da carga horária de sala de aula
13. O docente que ministrar aulas a discentes com necessidades específicas, observado o parecer do setor de acessibilidade (CAPNE/NAPNE), poderá computar a carga horária desta turma em dobro a fim de atender ao disposto no Decreto no 7.611, de 17 de novembro de 2011.
14. Atendidas as atividades de Ensino, a carga horária docente será complementada com as atividades de Pesquisa Aplicada, de Extensão, de Gestão e de Representação Institucional, até o limite previsto para o regime de trabalho do docente.
15. É vedado ao docente fazer aceleração da disciplina, cuja programação deve contemplar todo o calendário letivo previsto para cada campus, salvo com anuência da coordenação, departamento ou direção de ensino/acadêmica.
16. Fica estabelecido o limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) discentes que o docente trabalhará a cada período letivo, somando-se todas as turmas.

Aprovado pela Resolução/CONSUP nº 17, de 20/12/2019.

Em 28 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reinan Tiago Fernandes dos Santos, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT**, em 01/04/2024, às 09:11, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3481558** e o código CRC **294E4509**.